ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21741 - CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP



FIBRIA CELULOSE S.A. CNPJ/MF n° 60.643.228/0001-21 - CVM n° 12793

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO ORIUNDOS DE NOTAS DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO DE EMISSÃO DA

Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 3º e 4º (parte) andares, Edifício Vila Olímpia Corporate, Torre B, Vila Olímpia, CEP 04551-010, São Paulo - SP

no Valor Total de, inicialmente.



(um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA DI: Nº BRECOACRA1G3 - CÓDIGO ISIN DOS CRA IPCA: Nº BRECOACRA1H1

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE RISCO DA EMISSÃO DOS CRA FEITA PELA STANDARD & POOR'S: "brAAA"







A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS CDEDITÓRIOS CREDITÓRIOS COMBEDITO, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e Lima, n° 3.500, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares, Itaim, Bibi, inscritan no CNPI/MF sob o n° 90.400.888/0001-42 ("Santander"), o BANCO SRATSO, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares, Itaim, Bibi, inscritan no CNPI/MF sob o n° 90.400.888/0001-42 ("Santander"), o BANCO SRATSO, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares, Itaim, Bibi, inscritan no CNPI/MF sob o n° 90.400.888/0001-42 ("Santander"), o BANCO SRATSO, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares, Itaim, Bibi, inscritan no CNPI/MF sob o n° 90.400.8888/0001-42 ("Santander"), o Banco SRATSO, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares, Itaim, Bibi, inscritan no CNPI/MF sob o n° 90.400.8888/0001-42 ("Santander"), o Banco SRATSO, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares, Itaim, Bibi, inscritan no CNPI/MF sob o n° 90.400.888/0001-42 ("Santander"), o Banco SRATSO, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares, Itaim, Bibi, inscritan no CNPI/MF sob o n° 90.400.888/0001-42 ("Santander"), o Banco SRATSO, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares, Itaim, Bibi, inscritan no CNPI/MF sob o n° 90.400.888/0001-42 ("Santander"), o Banco SRATSO, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares, Itaim, Bibi, inscritan no CNPI/MF sob o n° 90.400.888/0001-42 ("Santander"), o Banco SRATSO, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares, Itaim, Bibi, inscritan no CNPI/MF sob o n° 90.400.888/0001-42 ("Santander"), o Banco SRATSO, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares, Itaim, Bibi, inscritan no CNPI/MF sob o n° 90.400.888/0001-42 ("Banco Voltander"), o Banco Voltander integrante do sistema de distribuição intermediária lider ("Cordander"), o Banco Voltander integrante do sistema de distribuição financeira integrante do sistema de distribuição financeira integrante do sistema de distribuição financeira integrante do sistema de distribuição pololidas, n° 10.5, 36° andar, Centro, inscritan no CNPI/MF sob o n° 90.400, 388/0001-42 ("Banco Voltander"), o Banco Voltander integrante do sistema de distribuição financeira integrante do sistema de distribuição financeira integrante do sistema de distribuição financeira integrante do sistema de distribuição f emissão ("Data de Emissão"), a de coma la Instrução dos CRA ("Fibria"), en até 2004, no coma de integralização dos CRA ("Fibria"), en até 2004, no coma de integralização dos CRA ("Tota de Instrução CVM 400, a ser realizada em conformidad e sun entreado en instrução CVM 400, a ser realizada em conformidad e coma a instrução CVM 400, a ser realizada em conformidad e coma a instrução coma a instrução CVM 400, a ser realizada em conformidad e coma a ins

de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA; (vii) até o final do Dia Útil

1. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

1.1. Aprovações Societárias da Emissão: 1.1.1. A Emissora está autorizada a realizar, nos termos do artigo 2º e da alinea (I) do artigo 15 de seu estatuto social, a emissão e a distribuição pública de certificados de recebiveis do agronegócio, sendo que em reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 12 de julho de 2016 foi aprovada e ratificada a emissão de séries de certificados de recebiveis do agronegócio em montante de até R\$ 10.000.000.000,000 (dez bilhões de reais), cuja ata foi registrada na IUCESP em 27 de julho de 2016, sob o nº 329.972/16 e publicada no DOESP en o jornal "O Estado de São Paulo" nas seções de 29 de julho de 2016, este nerunião da diretoria da Emissora, realizada em 29 de setembrode 2016, cuja ata foi registrada na JUCESP em 20 de outubro de 2016, sob o nº 488.235/16-7, foi agrovada, por unanimidade de votos, a realização da emissão das 93º (nonagésima terceira) e 94º (nonagésima quarta) séries de certificados de recebiveis do agronegócio (todos os atos societários acima mencionados referidos, em conjunto, como "Autorizações Societárias").

1.1.2. Nas Autorizações Societárias foi aprovada a emissão de certificados de recebiveis do agronegócio até o limite de R\$10.000.000,000 (dez bilhões de reais), sendo que até a presente data, a Emissora emitiu certificados de recebiveis do agronegócio no valor total de R\$6.273.760.112,60 (seis bilhões, duzentos e setenta e três milhões, setecentos e sessenta mil e cento e doze reais e sessenta centavos). 1.2. Termo de Securritização: 1.2.1. A Emissão è regulada pelo "Termo de Securritização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. "("Termo de Securitização") a es coledade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes 1.1. Aprovações Societárias da Emissão: 1.1.1. A Emissora está autorizada a realizar, nos termos do artigo 2º e da alínea (l)

2.1. Os CRA DI serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio ("Direitos Creditórios do Agronegócio DI") representados por nota de crédito à exportação ("NCE DI") de emissão da Tibina, que conta com as seguintes características: (i) o valor de emissão da SICE DI será determinado conforme o resultado do Procedimento de Bookbuilding; e (ii) a NCE DI será entida em favor do Cedente, sendo os Direitos Creditórios do Agronegócio DI posteriormente cedidos à Emissora, com o respectivo endosso da NCE DI, conforme previsto no "Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios do Agronegócio PLOª e, em conjunto com os Direitos Sergetivos endos Avenças" ("Contrato de Cessão"), a ser celebrado entre o Cedente, a Fibria e a Emissora. Os CRA IPCA serão lastreados em direitos creditórios do Agronegócio ("Direitos Creditórios do Agronegócio "Direitos Creditórios do Agronegócio "Direitos Creditórios do Agronegócio") representados por nota de crédito à exportação ("NCE IPCA" e, em conjunto com so Direitos Creditórios do Agronegócio "Direitos Creditórios do Agronegócio "Direitos Creditórios do Agronegócio") representados por nota de crédito à exportação ("NCE IPCA" e, em conjunto com a NCE DI, as "NCE") de emissão da Fibria, que conta com as seguintes características: (i) o valor de emissão da NCE IPCA será determinado conforme o resultado do Procedimento de Bookbuilding, sendo certo que o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio será de, inicialmente, R\$1.250.000.000.00 um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais), na data de emissão das NCE IPCA, conforme previsto no Contrato de Cesão. 2.1.1. A Fibria captará recursos por meio da emissão das NCE em favor do tatú Unibanco, em conformidade com a Lei 6.313 e com o Decento-Lei nº 413, no ámbito da Operação de Securitização. Por sua vez, o Itaú Unibanco, realizará, em favor da Emissora, a cessão onerosa definitiva de todos e quaisquer direitos creditórios do Agronegócio com conformidade com a Lei 6.313 e com o Cerdo da se NCE para fins de constituiçã o conselho de administração da Fibria, realizada em 07 de outubro de 2016, cuja ata será registrada na JUCESP, cuja ata fo gistrada na JUCESP em 21 de outubro de 2016, sob o nº 459.069/16-0. **2.2.** O Patrimônio Separado DI, conforme definido no Termo e Securitização, será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio DI; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados a Conta Centralizadora DI, conforme definida no Termo de Securitização; e **(iii)** pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável. O Patrimônio Separado IPCA, conforme definido no Termo de Securitização, será composto (i) pelos Direitos Creditórios do Agronegócio IPCA; (ii) pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora IPCA orme definida no Termo de Securitização; e (iii) pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicáve

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRA presentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, o potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, bem como nas demonstrações financeiras da Emissora e da Finhia, respectivas notas explicativas e relatório da cuiditores independentes, também incluidos no Prospecto Preliminar, por referência ou como anexo. 3.1. Emissora e Agente Registrador: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. 3.2. Coordenador Líder. Banco Bradesco BBI S.A., BB - Banco de Investimento S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Banco Votorantim S.A. 3.4. Coordenadores Contratados e Participantes Especiais: Instituições financeiras autorizadas a atuar no sistema de distribuição de valores mobiliários acuadados e considerados es contratados e para participantes especiais; por conferencia que financeira su torizadas a atuar no sistema de distribuição de valores mobiliários acuadados es conferencia que financeira su torizadas a atuar no sistema de distribuição de valores mobiliários acuadados es conferencia que financeira su torizadas a atuar no sistema de distribuição de valores mobiliários acuadados es conferencia que financeira su torizadas a atuar no sistema de distribuição de valores mobiliários acuadados escribados esc genericamente, "Contrato de Adesão") entre o Coordenador Líder e referidas instituições (**"Participantes Especiais"** ou **"Coordenadores Contratados"**, e, em conjunto com os Coordenadores, as "**instituições Participantes da Oferta"**, Caso haja outratação de Participantes Especiais e/ou Coordenadores Contratados no âmbito da Oferta, os dados referentes aos Coordenadores tratados ou Participantes Especiais serão divulgados pela Emissora mediante republicação do Áviso ao Mercado. **3.5. Agente Fiduciári** .W Corretora de Valores e Câmbio Ltda. **3.6. Ágente Escriturador:** Oliveira Trust Distribuídora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Tano. **Liquidante:** Banco Bradeco S.A. **3.8. Formador de Mercado:** A Fibria contratou o Banco Santale (Brasil) S.A. stituição financiera com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschék, n° 2.041 e n° 2.235, 26° andar, inscrita no CNP/MF sob 3.7. Banco Liquidante: Banco Bradesco S.A. 3.8. Formador de Mercado: A Fibria contratou o Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e nº 2.235, 26º andar, instrat no CNPI/MF sob o nº 90.40 Me. 888/001-42, para a prestação de serviços de formador de mercado, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataforma administrada pela CETIP, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado da CETIP nº 111, com a finalidade de fomentar a liquidaz dos CRA no mercado secundário, nos termos descritos no Prospecto Preliminar.

3.9. Número das Séries e da Emissão dos CRA: Em até 2 (duas) séries, correspondendo a 93º (nonagésima terciria) e a 94º (nonagésima quarta) séries da 1º (primeira) emissão dos CRA: Em até 2 (duas) séries, correspondendo a 93º (nonagésima terciria) e a 94º (nonagésima cuarta) séries da 1º (primeira) emissão dos CRA a des rinformada por meio do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") 3.11. Valor Total da Emissão: locilalmente, R\$1.250.000 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, excluidas as Opções de Lote Adicional e Suplementar.

O Valor Total da Emissão poderá ser aumentado, de comum acordo entre a Emissão; os Coordenos e a Fibria, mediante o exercício das Opções de Lote Adicional e Suplementar.

3.12. Quantidade de CRA: Serão emitidos, inicialmente, 1.250.000 (um milhão, duzentos e cinquenta milh Ge CRA. A Emissora, após consulta e concordancia dos Coordenose e a Fibria, mediante o exercício das Opções de Lote Adicional e Suplementar and participado de composito de concordancia previa da Emissora e da Fibria, com o propósito exclusivo de atender excesso de demanda constatado no Procedimento de Bookbuilding, nos termos e conforme o similtes estabelecidos no artigo 24 da Instrução CVM 400, deforado pora pora por aumentar a quantidade dos Cor reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: (i) o extrato em nome do Titular de CRA emitido pela CETIP ou pela BM&FBOVESPA, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na CETIP ou na BM&FBOVESPA, conforme o caso. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado como comprovante, o extrato emitido pelo Agente Escriturador. 3.16. Regime Fiduciário: Nos termos previstos pelas Leis 9.514 e 11.076, será instituido regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegocio IPCA, hem como sobre quaisquer valores que venham ser deposidados na Conta Centralizadora DI e na Conta Centralizadora IPCA, nos termos da cláusula 9ª do Termo de Securitização. 3.17. Garantias: Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado DI ou o Patrimônio Separado IPCA, não será utilizado para satisfazer às obrigações assumidas no ambito do Termo de Securitização. 3.18. Prazo: A data de vencimento dos CRA DIS esta 17 de janeiro de 2022 ("Data de Vencimento dos CRA DIS") esta data de vencimento dos CRA PICA será 15 de dezembro de 2023 ("Data de Vencimento dos CRA PICA") ressalvadas as hipóteses de vencimento atrecipado e de Resgate Antericapado Facultativo e Resgate Anteripado Chorigatorio previstas no Termo de Securitização. 3.19. Atualização Monetária e Remuneração: 3.19.1. Atualização Monetária e Remuneração dos CRA DI: O Valor Nominal Unitário dos CRA DI não será objeto de atualização monetária. A partir da tate e Integralização, os CRA DI da variação acumulada daTaxa DI, incidente sobre o Valor Nominal Unitário; calculado de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Uteis ("Remuneração dos CRA DI"). Dagamento da Remuneração dos CRA DI correrá semestralmente, nas datas indicadas na Calissula 6.2 do Termo de Securituzação, ate a Dalor Nominal Unitário; calculados de Vencimento dos CRA DI 3.19.2. Atualização Monetária e Remuneração dos CRA PICA: O Valor Nominal Unitário; ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA PICA; Conforme o caso, será atualizado, a partir da Data de Integralização, os CRA PICA, atualizados monetariamente na forma prevista acima, farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, a serem apurados em Procedimento de Bookbuilding a ser conduzido pelos Coordenadores, correspondentes a determinado percentual, que não deverá exceder o percentual máximo correspondente à taxa de fechamento da Nota do Tesouro Nacional do Brasil, com vencimento em 2024 ("MTN-P"), apurada no Dia Util anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, deverá es conduzido pelos Coordenadores, correspondentes a determinado percentual, que não deverá exceder o percentual qua trator à data de realização dos Procedimento de Bookbuilding de assim sucessivamente. A Remuneração dos CRA PICA escandadores, correspondentes a determinado percentual, que não deverá exceder o percentual máximo âmbito do Termo de Securitização. 3.18. Prazo: A data de vencimento dos CRA DI será 17 de janeiro de 2022 ("Data de Vencimento dos CRA IPCA será 15 de dezembro de 2023 ("Data de Vencimento dos CRA IPCA") equalquer motivo ou por qualquer pessoa (que não a Fibria), resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto; (v) se occurre cisão da Fibria, exceto se houver prévia e expressa anuência da Emissora; ou (v) na hipótese de qualquer controlador atrevente da Fibria que não integre o Grupo Votorantim (atualmente controlado atrevés da sociedade denominada Hejoassu Participações S.A. onforme o caso, praticar qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, as NCE Contrato de Cessão, plaquar documento elativo à Operação de Secunitização ou a qualquer das sus exespectivas clausilas, Contrato de Cessão, qualquer documento relativo à Operação de Secunitização ou a qualquer das sus exespectivas clausilas; (vi) caracterização dos eventos previstos no parágirafo segundo da Cilausila 33 da NCE DI e parágirafo quarto da Cilausila 33 a N CEI PCA. O Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA deverá ser realizado na forma das Cilausilas 7.3 e seguintes do Termo de

Securitização. **3.22. Vencimento Antecipado:** A Emissora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-los com

administrador dos respectivos Patrimônios Separados vinculados à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência

independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e/ou extrajudicial, poderão declarar antecipadamente vencida:

e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes das NCE e, consequentemente, do Termo de Securitização, nas hipóteses previstas na Cláusula 7.4. do referido instrumento. 3.22.1. O vencimento antecipado dos CRA terá efeitos automáticos nas hipóteses que determinam sua incidência, conforme previsto na Cláusula 7.4.1 do Termo de Securitização. 3.22.2. Coorrida alguma das hipóteses de vencimento antecipado com efeitos não automáticos, deverá ser convocada Assembleia Geral, especialmente para deliberar sobre eventual não vencimento antecipado dos CRA, observados os procedimentos previstos no Termo de Securitização. 3.23. Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado DI e/ou do Patrimônio Separado IPCA pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral IPCA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado DI e/ou do Pat Separado DI e/ou do Patrimonio Separado IP/CA: () insolvencia, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora no prazo legal; (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; (iv) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Custodiante, Agente Registrador e Agente Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previsos no respectivo texturandor, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previsos no respectivo texturandor, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previsos no respectivo texturandor. nstrumento aplicável; (v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Term instrumento aplicávej; (v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Parimônio Separado DI e/ou Patrimônio Separado IPCA poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias contados do conhecimento da Emissora, (ví) nadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer des obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu conhecimento, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado IPCA patrimônio Separado IPCA (víi) desvio de finalidade do Patrimônio Separado IPCA patrimônio Separado IPCA (víii) desvio de finalidade do Patrimônio Separado IPCA) Patrimônio Separado IPCA (víii) desvio de parado IPCA) patrimônio Separado IPCA (viii) desvio de mediata e transitória da administração do Patrimônio Separado IPCA) patrimônio Separado IPCA, con patrimônio Separado IPCA, (víi) desvio desparado IPCA (viii) desvio de inmediata obrigação da Emissora de convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado IPCA; (víii) desvio des qualque de republicação qualque que republicação Património Separado Dí e/ou Património Separado IPCÁ pelo Agente Fiduciário, e sim a imediata obrigação da Emissora de convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado Dí e/ou Patrimônio Separado IPCA; e/ou (ix) decisão judicial transitada em julgado por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, o Foreign Corrupt Pratices Act - FCPA e O UK Bribery, 4ct - UKBA. 3.23.1. Os Titulares de CRA Dí Loo s Titulares de CRA Dí e/ou por titulares de CRA Dí e/ou a Assembleia Geral Dí e/ou a Assembleia Geral PCA, conforme o caso, convocadas para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação dos Patrimônios Separados, conforme o caso, decidirão, mediante aprovação dos Titulares de CRA Dí que representem a maioria dos CRA Dí em Circulação e/ou dos Titulares de CRA Dí e/ou de Titulares de Geral IPCA, conforme o caso, devidirão, mediante aprovação dos Titulares de CRA Dí e/ou de Titulares de Geral Dí e/ou a Assembleia Geral Dí e/ou conforme o caso, que representem pelo menos 2/3 (dois terços) dos CRA Dí em Circulação e/ou dos CRA PICA, conforme o caso, não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá nomear liquidante do Patrimônio Separado Dí ou do Patrimônio Separado PCA e indicar formas de liquidação a serem adotadas por ele para fins do cumprimento das Clausulas 13.5 e seguintes do Termo de Secuntização, 3.23.3. Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA Dí e/ou os Titulares de CRA Dí e/ou patrimônio Separado Dí ou do Patrimônio Separado Dí e/ou disperado Dí ou do Patrimônio Separado PícA, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, ou (ii) pela não diguidação dos Patrimônio Separados, hipótese na qual deverá ser nomeado a loquidante e as nomeada pelos Títulares de CRA), na qualidade de representante dos Títulares de CRA DI e/ou Títulares de CRA IPCA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA DI e/ou dos CRA IPCA en de CRA DI e/ou dinstitução administradora que vier a ser nomeada pelos Títulares de CRA), conforme deliberação dos Títulares de CRA DI e/ou Dia dia conta centralizadora DI e da Conta Centralizadora DI e/ou do Património Separado DI e/ou DI Património Separado DI e/ou do Património Separado DI e/ou do Património Separado DI e/ou DI Património Separado DI e/ eais), com intermediação dos Coordenadores, sob regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, send ue: (i) o Coordenador Líder, o Santander, o Bradesco BBI e o BB-BI (em conjunto, **"Coordenadores da Garantia Firme"**) realizarã que un reconocimiento bale, o santaller, o visacion de obien en constitución de la definitión de la definiti e/ou da Opção de Lote Suplementar, caso venham a ser exercidas total ou parcialmente, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação e Universidad Publica de Certificados de Recebives do Agloriegocio, 500 o Regime de Galantia Firmé e Menifores Estoriços de Colocação da 93º (nonagésima terceria) e 94º (nonagésima quarta) Séries da 1º (Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Contrato de Colocação"), em que estará previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.
3.26.1. A garantia firme de colocação dos CRA de que terta a clabusula 3.26 acima, está limitada ao montante de R\$1.250.000.000.00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais), e será prestada pelos Coordenadores da Garantia Firme, sem qualquer solidariedade entre eles, na seguinte proporção: (1) R\$ 3.312.500.000,00 (trezentos e doze milhões e quinhentos mil reais) pelo Santander; (ii) R\$ 3.312.500.000,00 (trezentos e doze milhões e quinhentos mil reais) pelo Santander; (ii) R\$ 3.312.500.000,00 (trezentos e doze milhões e quinhentos mil reais) pelo Barnatia firme de colocação dos CRA, inclusive no que se refere ao montante acima previsto, está condicionado ao atendimento integral das condições precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no Contrato de Colocação 3.263. Aos CRA oriundos do exercício total parcial de Opção de Lote Adicional e de Opção de Lote Suplementar serão aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços. 3.264. Os CRA serão distribuidos publicamente a investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-8 da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
3.265. A Oferta terá início a partir da (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) a divulgação do "Anúncio de Início do Distribuição Prública da 3º 4º 4º 5º serão da 1º Firsisão de Certificados de Recebives do Agronegócio S.A.", nos termos do atrigo 52 da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Início"): e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores. 3.266. Não será (i) constituido fundo de sustentação de li

de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA; (vii) até o final do Dia Util imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores Não Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefóne ou fac-simile (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor Não Institucional, e (b) o horário limite da Data de Líquidação que cada Investidor Não Institucional deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos ao respectivo Coordenador que recebeu Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis; (vii) na hipotese de não ser atingido o montante originalmente previsto para os Investidores Institucionais; (ix) os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Peliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional, ou a sua decisão de investimento, poderá o referido Investidor Rão Institucional, ou a sua decisão de investimento, poderá o referido Investidor Rásici de Reserva nos termos de oparárante quarto de artino 45 da Instrución (CVII ADO Nesta hipótese o Investidor Não desistir do Pedido de Reserva nos termos do parágrafo quarto do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o Investidor Nã nstitucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao respectivo Coordenador que recebeu o seu Pedidi de Reserva, em conformidade com as previsões do respectivo Pedido de Reserva; e (x) as previsões dos itens acima aplicar-se-ão ao Coordenadores Contratados e Participantes Especiais eventualmente contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta conforme o caso, nos termos do Contrato de Colocação e dos contratos de adesão dos Coordenadores Contratados e do Participantes Especiais. Nesta hipótese, o Prospecto Preliminar será devidamente ajustado para devida qualificação e identificação de referidos prestadores de serviços. **3.26.8. Oferta Institucional:** Os CRA que não tiverem sido alocados aos Investidores Vão Institucionais serão destinados aos Investidores Institucionais, de acordo com o seguinte procedimento: (i) os Investidores nstitucionais interessados em subscrever CRA deverão apresentar suas intenções de investimento aos Coordenadores durante o verificar se está cumprindo com os requisitos necessários para participar da Oferta Institucional, para então apresentar seu Pedido de Reserva; (iii) não será permitida a colocação de CRA perante Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas caso seja no Procedimento de Bookbuilding, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento admitidos que indicarem a taxa definida no Procedimento de Bookbuilding seña rateados entre os Investidores Institucionais, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA; (V) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Inicio, os Coordenadores informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço elétrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-simile (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor Institucional, e (b) o hodar noi limite da Data de Liquidação que cada Investidor Institucional deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados restrenos acima previstos ao respectivo Coordenador que recebeu Pedido de Reserva ou intenção de investimento, com recursos imediatamente disponíveis; (vi) nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risço assumido pelo Investidor Institucional, ou a sua decisão de investimento pelo referido Investidor Institucional desistir da intenção de investimento, nos termos do parágrafo quanto do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o Investidor Institucional deverá informar sua decisão de desistência da intenção de investimento a Coordenador que recebeu a respectiva intenção de investimento, e (vii) as previsões dos itens acima aplicar-se-ão aos Coordenadores Contratados e Participantes Especiais eventualmente contratados pelos Coordenadores no abmitio da Óferta, se houver, nos termos do Coordenadores do Asia dos dos Articipantes Especiais eventualmente contratados contrato de colocação e dos Contratos de dos Contratos d Colocação e dos Contratos de Adesão dos Coordenadores Contratados e dos Participantes Especiais. Nesta h devidamente ajustado para devida qualificação e identificação de referidos prestadores de serviços. 3.26.9. Roadshow e Procedimento de Bookbuilding: Após a publicação do presente Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizarão apresentações a potencias investidores (rosadshow e/ou apresentações induais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores utilizarão em tais apresentações aos investidores serão previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400. 3.26.9.1. A partir do 5º (quinto) Dia Útil contado da data da publicação deste Aviso ao Mercado, os Coordenadores realizarão a coleta de intenções de investimentos para os Investidores Institucionais é para os Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. Caso haja contratação de Coordenadores Contratados ou Participantes Especiais no âmbito da Oferta, o recebimento de reservas se iniciará, nos respectivos Periodos de Reserva, após a republicação do Aviso ao Mercado, em que constará a identificado os Coordenadores Contratados ou Participantes Especiais contratados para fins do recebimento de ordens de subscrição dos CRA, signatários dos contratos de adesão, nos termos da Cláusula XIII do Contrato de Colocação. O Procedimento de Bookbuílding será realizado, pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 4016 em fixação de lotes mínimos ou máximos, o qual definirá, de comum acordo entre os Coordenadores e a Fibria, (1) o percentual a ser adotado para apuração da Remuneração, (ii) o volume da Emissão, considerando a eventual emissão dos CRA objeto da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar; e (iii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das séries, pelo sistema de vasos comunicantes.

3.26.9.2. Para fins do Procedimento de Bookbuílding, o Investidor interessado em subscrever CRA, incluindo, sem limitação, quando for Pessoa vínculada, deverá declarar, no ámbito do Pedidio de Reserva, com relação ao percentual mínimo ade Remuneração, se a sua participação na Oferta está condicionada à definição de percentual mínimo ade Remuneração, pelo Investidor, no Pedidio de Reserva, confremo e caso, observado o percentual máximo de 99% (noventa e nove por cento) da Taxa Di para os CRA DI e juros remuneratórios correspondentes à taxa de fechamento da NTN-8, apurada no Dia Útil anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuílding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis para os CRA IPCA, estabelecida como teto pelos Coordenadores para fins do Procedimento de Bookbuílding. Caso o percentual apurado no Procedimento de Bookbuílding, deverá ser considerada, para definição da Taxa Teto IPCA, a taxa de fechamento apurada no 2º Dia Útil inte contratação de Coordenadores Contratados ou Părticipantes Especiais no âmbito da Oferta, o recebimento de reservas se iniciará, nós respectivos Períodos de Reserva, após a republicação do Aviso ao Mercado, em que constará a identificação dos Coordenadores admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a um dos Coordena Participantes Especiais e/ou Coordenadores Contratados. **3.26.10.2**. Para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o Inve ra interessado em subscrever os CRA, incluindo, sem limitação, quando for Pessoa Vinculada, deverá declarar, no âmbito do Pedido di Reserva, com relação ao percentual a ser adotado para apuração da Remuneração, se a sua participação na Oferta está condicionad à definição de percentual mínimo de Remuneração, mediante a indicação de percentual de Remuneração, pelo Investidor, no Pedido de Reserva, conforme o caso, observado o percentual máximo de 99% (noventa e nove por cento) da Taxa DI para os CRA DI e juros remuneratórios correspondentes à taxa de hechamento da NTN-B, apurada no Dia Util anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Uteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis para os CRA IPCA, estabelecido como teto pelos Coordenadores para fins do Procedimento de Bookbuilding, Caso o percentual apurado no Procedimento de Bookbuilding para a Remuneração seja inferior ao percentual aminimo apurado no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Offerta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva será cancelado pelos Coordenadores, em relação aos CRA DI elou aos CRA IPCA, conforme o caso. Caso não haja apuração de taxa de fechamento da NTN-B no referido Dia Util anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, deverá ser considerada, para definição da Taxa Teto IPCA, a taxa de fechamento apurada no 2º Dia Util imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, 3.26.10.3. Os Pedidos de Reserva seráo irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo quarto do artigo 45 da Instrução CVM 400.

3.26.10.4. Caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Adicional e da Opráo de Lote Suplementar), não será permitida por sor destrucios do para de la parcela do Direcionamento da Oferta destinado a Investidore

operationhas autoados por data Conferendor. 3.26.12. Sent pictuo de suas contago, est eguarientarias, como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da garantia firme assumida pelo Itaú BBA no Contrato de Colocação. Ocornida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela do comissionamento devido pela Devedora ao Itaú BBA a título de prêmio pelo exercicio da garantia firme, inclusive o gross-up de tributos incidentes sobre referido comissionamento, será devida e paga diretamente ao Itaú Unibanco, nos termos estabelecidos no presente Contrato, independentemente de qualquer aditamento para inclusão do Itaú Unibanco, nos termos estabelecidos no presente Contrato, independentemente de qualquer aditamento para inclusão do Itaú Unibanco, como parte 32.613. Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento. 32.614. Não será: (1) constituido fundo de sustentação de liquidez; (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para os CRA; ou (iii) firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no ambito da Oferta. 32.615. Em atendimento ao disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, até a divulgação do Anúncio de Encerramento, não haverá revenda dos CRA que venham a ser subscritos pelos Coordenadores da Garantia Firme em virtude do exercício da garantia firme de colocação dos CRA que venham a ser subscritos pelos Coordenadores da Garantia Firme em virtude do exercício da garantia firme de colocação dos CRA que venham a ser subscritos pelos Coordenadores da Garantia Firme em virtude do exercício da garantia firme de colocação dos CRA que venham a ser subscritos dos CRA, será considerado, como "Período de Reserva", o período compreendido entre os dias 24 de novembro de 2016 e os de dezembro de 2016 e novembro de 2016 e os de dezembro de 2016 e que de venta de conserva de conse As convocações também poderão ser feitas mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Fitular de CRA DI, no caso de Assembleia Geral DI, ou a cada Titular de CRA IPCA, no caso de Assembleia Geral IPCA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail). **3.29.1.2**. Para as convocações

10% (dez por cento) dos CRA IPCA em Circulação, a convocação deverá ser realizada mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRA DI, no caso de Assembleia Geral DI, ou a cada Titular de CRA IPCA, no caso de Assembleia Geral IPCA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento, fac-simile e correio eletrônico (e-mail). 3.29.1.3. Observado o disposto na cláusula 12.3 do Termo de Securitização, as Assembleias Gerais serão realizadas no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação do edital ou do envio de comunicação nesse sentido aos Titulares de CRA IPCA, no caso de Assembleia Geral IPCA, nos termos das desenvados de sobre a contar da data de publicação de estada de sobre a contar da data de publicação de estada de sobre a contar da data de publicação de estada de sobre a contar da data de publicação de estada de sobre a contar da data de publicação de estada de sobre a contar da data de publicação de estada da sobre a contar da data de publicação de estada da sobre a contar da data de publicação de estada da sobre a contar da data de publicação de estada da sobre a contar da data de publicação de estada da sobre a contar da data de publicação de estada da sobre a contar da data de publicação de estada da sobre a contar da data de publicação de estada da sobre a contar da data de publicação de estada da sobre a contar da data de publicação de estada da sobre a contar da data de publicação de estada da sobre a contar da data de publicação de estada da sobre a contar da data de publicação de estada da sobre a contar da data de publicação de estada da sobre a contar da data da data de publicação de estada da sobre a contar da data lam, ser utilizado qualque menio de comunicação asis comprovação da rechimento sis provide e decide que o fim pertendido sea atripado, las camo emos de correspondida com anios de recehimento, facilisaria de correspondida com aixo de recehimento, facilisaria de compositor de comunicação de celetida do de mois de comunicação a compositor de comunicação, as Assembleas Geras a fortuidad com a compositor de comunicação de celetida do de mois de comunicação presses sertidos aos filades de celetida do de mois de comunicação resses sertidos aos filades de CRA DI no caso de Assembleas Geral DI, ou ano Titudes de CRA DI no caso de Assembleas Geral DI, ou ano Titudes de CRA DI no caso de Assembleas Geral DI, ou ano Titudes de CRA DI no caso de Assembleas Geral DI, ou ano Titudes de CRA DI no caso de Assembleas Geral DI, ou ano Titudes de CRA DI no caso de Assembleas Geral DI, ou ano Titudes de CRA DI no caso de Assembleas Geral DI, ou ano Titudes de CRA DI no caso de Assembleas Geral DI, ou ano Titudes de CRA DI no caso de Assembleas Geral DI, ou ano Titudes de CRA DI no caso de Assembleas Geral DI, ou ano Titudes de CRA DI no caso de Assembleas Geral DI, ou ano Titudes de CRA DI no caso de Assembleas Geral DI no caso de CRA DI DI NO CRA Termo de Securitzação. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais. Os CRA poderão ser negociados no mercado secundário apenas quando do encerramento da Oferta. 3.32. Inexistência de Manifestação de Auditores Independentes: As demonstrações financeiras anuais e as aperios quando do electramiento da Orietta. 3.32. enexas ao Prospecto Preliminar, foram objeto de auditores independentes. Ao Se informações financeiras trimestrais - ITR da Fibria, anexas ao Prospecto Preliminar, foram objeto de auditores independentes. Ds números e informações presentes no Prospecto Preliminar não foram objeto de revisão por parte de auditores independentes, e, portanto, não foram objeto de suditores independentes de respecto Preliminar, relativamente às demonstrações financeiras de Prospecto Preliminar, relativamente às demonstrações financeiras publicadas, conforme recomendação constante do Código ANBIMA. 3.33. Fatores de Risco: Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção Fatores de Risco: do Prospecto Preliminar. *As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e adiamentos, sem aviso prévio, a critério da ribria, da Securitizadora e dos Coordenadores.

4.1. Os CRA seña distribuídos publicamente a investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada. 4.2. Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, respeitado o seguinte directionamento da distribuíção: (i) até 80% (oitenta por cento) de investidores pessoas físicas que adquiram qualquer quantidade de CRA, ainda que suas ordens sejam colocadas por meio de private banks ou administradores de carteira (em conjunto, "Investidores Não Institucionais"), e (ii) até 20% (vinte por cento) de investidores pessoas jurídicas, além de fundos de investimento, cuteriars administradoras, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, seguradoras, entidades de previdaca complementar e de capitalização (em conjunto "Investidores Institucionais") ("Direcionamento da Oferta"). 4.2.1. Na hipótese de não ser atingido o montante originalmente previsto para o Direcionamento da Orenta"). Não Institucionais os CRA restantes poderão ser direcionados para os Investidores Institucionais. Peliminar exceda o Valor Total da Emissão, serão atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicarem a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicarem a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicarem taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de Bookbuilding, serão rateados conscientos que indicarem a traxa definida no Procedimento de Bookbuilding serão rateados entre os investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. 4.4. Caso seja apurado durante o Procedimento de Bookbuilding que a demanda para a distribuição dos CRA revele-se insuficiente para respeitar o Direcionamento da Oferta, poder-se-á proceder à realocação da distribuição, em conformidade com a demanda verificada.

5. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO imento em CRA não é adequado aos investidores que: () necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados

de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao mercado agrícola 6. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO

A Fibria, a Emissora e os Coordenadores realizarão a divulgação da Oferta mediante a disponibilização de material publicitário referente à Oferta, no periodo entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a Data da Integralização. Para mais informações sobre os CRA, favor contatar a Fibria, a Emissora e/ou os Coordenadores. A Oferta terá início após (i) o registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização do specto Definitivo aos investidores. Para mais informações a respeito da Oferta e dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos endereços Lapáginas da internet da Emissora, dos Coordenadores, da BM&FBOVESPA, da CETIP e/ou da CVM, indicados nos itens 8 e 10 a seguir.

7. CRONOGRAMA TENTATIVO

dem dos ventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Publicação do Aviso ao Mercado	16/11/2016
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao Público Investidor	16/11/2016
3.	Início do Roadshow	17/11/2016
4.	Republicação do Aviso ao Mercado ⁽⁵⁾	02/12/2016
5.	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	24/11/2016
6.	Início do Período de Reserva	24/11/2016
7.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	29/11/2016
8.	Encerramento do Período de Reserva	08/12/2016
9.	Procedimento de Bookbuilding	09/12/2016
10.	Protocolo de Cumprimento de Vícios Sanáveis	13/12/2016
11.	Registro da Oferta pela CVM	27/12/2016
12.	Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾	29/12/2016
13.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	29/12/2016
14.	Data limite de Alocação dos CRA Considerando os Pedidos de Reserva (4)	29/12/2016
15.	Data de Liquidação Financeira dos CRA (6)	29/12/2016
16.	Data de Início de Negociação dos CRA na BM&FBOVESPA	30/12/2016
17.	Data de Início de Negociação dos CRA na CETIP	30/12/2016
18.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	03/01/2017

ualquer modificação no cronograma do Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação do Oferta, sequindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(5) Caso haja contratação de Instituições Participantes da Oferta no âmbito da Oferta o recebimento de reservas se iniciará, nos respectivos períodos de reserva, após a republicação deste

COORDENADORES

8. PROSPECTO PRELIMINAR

O Prospecto Preliminar estará disponível na data da publicação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores,

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF: 10.753.164/0001-43 Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli Telefone: (11) 3811-4959 - Fax: (11) 3811-4959

Site: www.ecoagro.agr.br

BANCO ITAÚ BBA S.A.

CNPJ/MF: 17.298.092/0001-30 Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, São Paulo - SP

At.: Sr. Gustavo Ferreira Porto

Site: www.itaubba.com.br em tal página, clicar em "CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio", depois clicar em "2016", em seguida em "novembro" e acessar "CRA Fibria - Prospecto Preliminar - 93" e 94" Séries da 1" Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.")

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041, e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, São Paulo - SP

At : Sra Cristina Schulman Site: www.santander.com.br

e, por fim, localizar o "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da 93ª e 94ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da

BANCO BRADESCO BBI S.A.

CNPJ/MF: 06.271.464/0103-43 Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, CEP 01451-000, São Paulo - SP

At.: Sr. Mauro Tukiyama Telefone: (11) 2169-4554 - Fax: (11) 3847-9856

Site: www.bradescobbi.com.br Link para acesso direto ao Prospecto: www.bradescobbi.com.br/site/ofertas_publicas/default.aspx (neste website selecionar o tipo de oferta

BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A. CNPJ/MF: 24.933.830/0001-30

Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, CEP 20031-204, Rio de Janeiro - RJ At.: Sra. Paula Fajardo Archanjo

Telefone: (11) 3149-8400 - Fax: (11) 3149-8529 Site: www.bb.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: www.bb.com.br/ofertapublica (para acessar o Prospecto Preliminar, clicar em "CRA - Fibria Celulose S.A." e em seguida clicar em "Leia o Prospecto Preliminar")

CNPJ/MF: 59.588.111/0001-03

Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 17º andar, CEP 04794-000, São Paulo - SP At.: Sr. Roberto Veirano

Site: www.bancovotorantim.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas (neste website clicar em "Fibria Celulose S.A

Agente Fiduciário SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

CNPJ/MF: 50.657.675/0001-86 Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, Itaim Bibi, CEP 04530-001, São Paulo - SP

At.: Nelson Santucci Torres Telefone: (11) 3048-9943 - Fax: (11) 3048-9910

E-mail: nelson.torres@slw.com.br | fiduciario@slw.com.br

9. DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO E DE ENCERRAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO O Anúncio de Início, elaborado nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, e o Anúncio de Encerramento, elaborado nos termos do artigo

29 da Instrução CVM 400, serão divulgados, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, na página da rede mundial de computadores: (i) da Em (ii) dos Coordenadores; (iii) da CVM; (iv) da CETIP; e (v) da BM&FBOVESPA.

e/ou da Emissora indicados acima ou, ainda, à CVM ou à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, nos endereços indicados abaixo: BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores

http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm?codigo=21741

Neste clicar em "Informações Relevantes" depois acessar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e acessar o Prospecto Preliminar com data de referência de 16 de novembro de 2016.

CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar, São Paulo - SP

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

Site: www.cetip.com.br Neste website acessar em "Comunicados e Documentos", o item "Prospectos", em seguida buscar "Prospectos CRA" e, posteriormente,

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

acessar "Preliminar - 93ª e 94ª séries da 1ª emissão" na linha Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ; ou Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

Neste website acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta a Informações de Companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo disponível. Em seguida acessar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" e posteriormente "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No website acessar "download" em "Prospecto Preliminar CRA Séries 93ª e 94ª", referente ao Prospecto Preliminar da 93ª (nonagésima terceira) e 94ª (nonagésima quarta) séries da 1ª (Primeira) emissão de CRA da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

11. REPUBLICAÇÃO DO AVISO AO MERCADO O presente Aviso ao Mercado poderá ser republicado caso haja contratação de Participantes Especiais e/ou Coordenadores Contratados no âmbito da Oferta,

para fins de divulgação dos dados referentes a referidas instituições, sem que haja qualquer alteração nas condições da Oferta e dos CRA previstas neste Aviso ao Mercado. LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA

AS INFORMAÇÕES INCLUÍDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR SERÃO OBJETO DE ANÁLISE POR PARTE DA CVM, A QUAL AINDA NÃO SE MANIFESTOU A RESPEITO. O PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO A COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO.

O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES NOS ENDEREÇOS INDICADOS NOS ITENS 8 E 10 ACIMA, APÓS O REGISTRO

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS

OS INVESTIDORES DEVEM LER O TERMO DE SECURITIZAÇÃO. O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO. EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS E 5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUICÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM. GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem **ANBIMA** distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER











otrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Institucióa Participante da Oferta que o receber; (ii) no Pedido de Reserva, os Investidores Não Institucionais, inclusive, sem limitação, os qualificados como Pessoas Vinculada, so poderão indicar um percentual mínimo de Remuneração, observado os percentuais máximos de: (a) 99% (noventa e nove por cento) da variação da Taxa DI, para os CRA DI; e (b) juros remuneratórios correspondentes à taxa de fechamento da NTN-B, apurada no Dia Util anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Uties, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis para os CRA IPCA, estabelecidos como teto pelos Coordenadores para fins do Procedimento de Bookbuilding, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração condição de eficácia do Pedido de Reserva e da aceitação do Oferta por referidos Investidores Não Institucionais. Caso não haja apuração de taxa de fechamento da NTN-B no referido Dia Util anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, deverá ser considerada, para definição da Taxa Etro IPCA, a taxa de fechamento apurada no 2º Dia Util imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding de assim sucessivamente; (iii) observado o item (ii) actima, o Pedido de Reserva do Investidor Não Institucional será cancelado caso o percentual mínimo referente à Remuneração por ele indicados eja superior ao percentual de Remuneração estabelecido por meio do Procedimento de Bookbuilding; (iv) caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sen Considerar os CRA perante fivestidores Não Institucionais que sejam Investidores Não Institucionais (e, portanto, estejam alocardo esta pera do Poção de Lote Adicional e do Oçção de Lote Sudicional e do Sudicio de Reserva de Investidores Não Institucionais, e contra de termos do activa

edidos de Reserva que indicarem a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva que indicarem taxas superiores até atinqir a

o Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores Não Institucionais, proporcionalmente ao montante

mento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicarem a taxa definida

